347/89

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

INDICAÇÃO N.º 128/89. Apresentada em 19/10/89.

ATENDIDA - OFICIO N.º 485/89/DAB*

Aprovado por UNANIMIDADE Encaminhada dia 24/10/89

Sessão realizada dia 23/10/89.

Autoria do Vereador:-CARLOS BIRCHES SEBRIAN

TEOR DA INDICAÇÃO

APROVADO EM 23/10/89
POR UNANIMIDADE

Senhor Presidente:

Atendidas as formalidades legais, o adiante subscrito, Vereador com assento a este legislativo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer' a Mesa, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, indicando a necessidade do Município proceder ao pagamento dos salários dos servidores municipal, no máximo até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês trabalhado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos' 19 dias do mês de Outubro do ano de 1.989.

.....
CARLOS BIRCHES SEBRIAN
- Vereador - Autor -

JUSTIFICATIVA:- A medida acima mencionada, seria apenas até a promulgação da Lei Orgânica do nosso Município, pois doravante certamente se constará na referida Lei Orgânica, regulamentação neste sentido, vindo assim beneficiar ainda mais os servidores públicos de nosso Município.